

Publicada no Jornal Oficial nº 435, de 4/6/66
(Jornal "O Eco", de 4/6/66)

LEI Nº 930

PROCESSO Nº 176-R

Lei n. 930

de 13 de maio
de 1966.

Dispõe sobre a inauguração
e colocação de busto do
patrono, no logradouro que
menciona.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal auto-
rizado a mandar esculpir e, em seguida, a fazer
instalar, na praça Joaquim Vilela de Oliveira
Marcondes, ex-Prefeito de Guaratinguetá, um bus-
to, esculpido, daquele cidadão e patrono do re-
ferido logradouro.

Artigo 2.º - O busto de que trata a presen-
te lei deverá ser, preferencialmente, esculpido
por um artista da terra, escolhido entre aqueles
que ao mesmo concorrerem.

Artigo 3.º - Para a cobertura das despesas
decorrentes da presente lei, fica o Prefeito Mu-
nicipal, se necessário, autorizado a proceder o-
peração de crédito até o limite necessário e «ad-
referendum» da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Para o fiel cumprimento
do presente artigo, as propostas apresentadas
serão estudadas por um representante do Exe-
cutivo; um do Legislativo e um terceiro, esco-
lhido de comum acordo pelos dois primeiros e,
aquela que for escolhida, terá o «referendum»
necessário para a execução da obra.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Belmiro Dinamarco Filho - Prefeito

Publicado nesta P. na data supra

Breno Viana - Diretor da Fazenda

Regis. no Livro das Leis Municipais n.º VII

Ignês Maria Leite de Faria - Secret. Substituta